



Macaé

COORDENADORIA ESPECIAL DE
CONTRATOS - SEMNF

PROC. Nº 22259/2020

FLS.: _____ ASS. _____

**TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS E A
UNIÃO REPRESENTADA PELA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO.**

O **MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 29.115.474/0001-60, com sede na Avenida Presidente Sodr e n  534, nesta cidade, unidade central de sua estrutura administrativa, neste ato representado pelo Secret rio Municipal Adjunto de Obras, devidamente nomeado pela Portaria n  015/2021, Sr. **FELIPE PEREIRA BASTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n  10.171.427-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 29/01/2019, e inscrito no CPF/MF sob o n  039.520.847-51 doravante denominado **COMODANTE**, e a **UNIÃO**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves, n  01, Pra a Mau , Rio de Janeiro — RJ, inscrita no CNPJ sob o n  00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. **T CIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n  77069 OAB/MG e inscrito no CPF sob o n  029.224.666-80, doravante denominada **COMODAT RIA**, considerando o teor do **Processo Administrativo n  22259/2020/PMM Apensado ao 22417/2020/PMM e ao 8786/2021/PMM – Processo Administrativo n  08455.01.4029/2016-16/GESCON/SELOG/SR/PF/RJ**, celebram o presente **TERMO DE COMODATO** que ser  regido, no que couber, o artigo 579 do vigente C digo Civil, e aos artigos 55 e 58 a 61, da Lei n  8666/93, mediante as seguintes cl usulas e condi es:

CL USULA PRIMEIRA - OBJETO DESTES TERMO

1.1 — O presente **TERMO** tem como objeto parte do im vel situado na Avenida Camilo Nogueira da Gama n  230, Loteamento Novo Botafogo, Maca /RJ, locado atrav s do contrato de loca o n  001/2014, cujo aluguel   custeado pelo **COMODANTE**, livre de  nus ou quaisquer d vidas.

1.2 — O referido im vel foi recentemente subdividido em duas partes, ficando caracterizado nas plantas em anexo (Anexo I) como Unidade 01 com  rea de 2.155,30 m2 (dois mil, cento e cinquenta e cinco, v rgula trinta metros quadros) onde se encontra instalada a sede da Secretaria Municipal de Obras P blicas e Urbanismo e como Unidade 02 com  rea de 2.829,22 m2 (dois mil, oitocentos e vinte e nove, v rgula vinte e dois metros quadros) para instala o da nova sede da Pol cia Federal.



Macaé

COORDENADORIA ESPECIAL DE
CONTRATOS - SEMINF

PROC. Nº 22259/2020

FLS.: _____ ASS. _____

1.2.1—A Unidade 01 com área de 2.155,30 m² (dois mil, cento e cinquenta e cinco, vírgula trinta metros quadros) onde se encontra instalada a sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, continua com o número 250, conforme certidão de numeração (Anexo II).

1.2.2— A Unidade 02 com área de 2.829,22 m² (dois mil, oitocentos e vinte e nove, vírgula vinte e dois metros quadros) para instalação da nova sede da Polícia Federal, passa a contar exclusivamente com o número 230, conforme certidão de numeração (Anexo II).

1.3— O imóvel entregue com as chaves, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, apresenta-se em condições de habitabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1- O presente **TERMO** de comodato permanecerá vigente, de pleno direito, durante o **prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, admitida sua prorrogação por meio de Termo Aditivo.

2.2-- O prazo de duração do **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2020 – SEMINF/SEMAOB**,, referente ao imóvel objeto do comodato, celebrado entre a Prefeitura de Macaé e a Locadora, possui vigência até **31/01/2022**, podendo ser renovado mediante novos termos aditivos, quando estiverem configuradas materialmente as determinações contidas nos artigos 51 da Lei 8245/91, com as exceções contidas no art. 52 do mesmo diploma legal, devendo o imóvel ser devolvido nas condições previstas na subcláusula 4.4 deste Termo, efetivando-se com a entrega das chaves, atendendo a vontade das partes.

2.3— Na hipótese de extinção do referido contrato de locação e de forma a não ocorrer descontinuidade nas atividades da Delegacia da Polícia Federal em Macaé, a Prefeitura de Macaé assegurará à **COMODATÁRIA**, com a devida antecedência, a disponibilidade de outro imóvel, nas mesmas características e dimensões, que atenda aos interesses pactuados entre as partes, desde que mantida a finalidade estabelecida na cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS E TRIBUTOS

3.1.— Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel e das atividades operacionais ficarão sob a responsabilidade da **COMODATÁRIA**. Será de responsabilidade do **COMODANTE**, durante toda vigência do presente **TERMO**, as despesas de água e fornecimento de energia elétrica, bem como a isenção de IPTU e taxa de lixo, nos termos do disposto no artigo 88, inciso II, c/c 138 e 358 § 2º do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1.— O imóvel objeto do presente **TERMO** destina-se restritivamente ao uso pela Polícia Federal, onde será instalada a nova sede da Delegacia de Polícia Federal em Macaé, para atuação conforme estabelecido na Portaria nº 941/2010-DG/D P F, de 25/02/2010, que define as circunscrições oficiais das Superintendências Regionais e das Delegacias de Polícia Federal Descentralizadas, restando proibido à **COMODATÁRIA** sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.



Macaé

COORDENADORIA ESPECIAL DE
CONTRATOS - SEMNF

PROC. Nº 22259/2020

FLS.: _____ ASS. _____

4.2.— O referido imóvel está sendo entregue com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com todas as paredes pintadas e os acessórios se encontram também em pleno funcionamento, o que deve ser atestado pelas partes no momento da assinatura. Fica também acordado que o imóvel deverá ser devolvido em condições de habitabilidade, além de, no ato da entrega das chaves, com todos os tributos e despesas pagas.

4.3.— O imóvel, sendo utilizado de forma diversa, restará facultado ao **COMODANTE** rescindir o presente termo de plano, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus por parte da **COMODATÁRIA**. Sem prejuízo da obrigação da **COMODATÁRIA** de efetuar o pagamento das multas e despesas previstas na Cláusula Terceira.

4.4.— Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel, objeto deste, deverá, de imediato, ser submetido à autorização expressa do **COMODANTE**. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo a **COMODATÁRIA** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

4.5.— A **COMODATÁRIA** restituirá o referido imóvel nas mesmas condições as quais o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel, consoante se infere do laudo elaborado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE VISTORIAS ESPORÁDICAS

5.1 — A **COMODATÁRIA** permitirá ao **COMODANTE** realizar vistorias no imóvel em dia e hora previamente acordados, podendo averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança. Se constatado algum dano, ocasionado pela **COMODATÁRIA**, que possa afetar a estrutura física do imóvel, esta ficará compelida a realizar o conserto. Não ocorrendo o conserto, o **COMODANTE** ficará facultado a rescindir o contrato, sem prejuízo do recebimento dos numerários previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES ENTRE OS CONTRATANTES

6.1 — As partes integrantes deste **TERMO** ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 — Caberá ao **COMODANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente **TERMO** na Imprensa Oficial do Município ou, se não houver, em jornal de grande circulação no Município, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, enviando do extrato da publicação ao **COMODATÁRIO**.



Macaé

COORDENADORIA ESPECIAL DE
CONTRATOS - SEMNF

PROC. Nº 22259/2020

FLS.: _____ ASS. _____

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 — Fica eleito e aceito pelas partes o Foro da Comarca de Macaé — Justiça Federal, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo.

Macaé/RJ, 22 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ
FELIPE PEREIRA BASTOS
Secretário Municipal Adjunto de Obras

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TÁCIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO
Superintendente Regional

TESTEMUNHAS:

RG. nº _____
CPF nº 106800187-94

Yuri Corrêa Araujo
Agente de Polícia Federal
Matr. nº 100750

RG nº _____
CPF nº 990.318.257-00



Liliane de Paiva Pacheco de Medeiros
Agente de Polícia Federal
Matr. nº 100750